

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 136/2026

Processo nº 1851/2026

Encontra-se aberto aviso de dispensa de licitação conforme art. 75 - inciso II da Lei 14.133, e Decreto Municipal nº 59 de 27 de fevereiro de 2023, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de castração de cães e gatos (fêmeas), registro e microchipagem, com fornecimento de medicamentos, materiais e demais insumos necessários à realização dos procedimentos, para atendimento das demandas do setor veterinário, a cargo da Secretaria de Saúde.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas à municipalidade.

A Dispensa se realizará de forma ELETRÔNICA, através portal: www.licita.salto.sp.gov.br, na data de 12 de maio de 2026.

Prazo de Divulgação do Aviso: das 08h do dia 06/05/2026 até as 08h do dia 12/05/2026.

Prazo para esclarecimentos: até as 08h do dia 11/05/2026.

Início da Sessão Pública (Fase Competitiva): 12/05/2026 das 09h às 15h.

O aviso está disponível para consulta e impressão, através dos sítios: www.licita.salto.sp.gov.br e www.salto.sp.gov.br.

Maiores informações, no Setor de Compras – Secretaria de Administração e Governo Digital, através do telefone nº (11)4602-8529, das 08h às 16h30, e/ou e-mail: dispensaeletronica@salto.sp.gov.br

Salto, 05 de maio de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA



ENDEREÇO

Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Gianinni, 861
Dist. Ind. Santos Dumant
Cep: 13329-600 - Salto/SP

1

TELEFONE

(11) 4602-8500

SITE

www.salto.sp.gov.br



1. Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de castração de cães e gatos (fêmeas), registro e microchipagem, com fornecimento de medicamentos, materiais e demais insumos necessários à realização dos procedimentos, para atendimento das demandas do setor veterinário, a cargo da Secretaria de Saúde.

2. Justificativa

A presente contratação tem por finalidade atender à crescente demanda por serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos (fêmeas) no município, como medida essencial de controle populacional, prevenção de zoonoses e promoção do bem-estar animal. Além disso, a execução do serviço atende ao saldo da Emenda Impositiva, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos destinados a essa finalidade, com impacto direto na saúde coletiva e na qualidade de vida da população.

3. Especificação

Item	Descrição do item	Quantidade	Medida	Média Valor Unit	Média Valor Total
1	Castração Animal	55	Serviços	R\$ 243,30	R\$ 13.381,50

4. Detalhamento dos itens

Item 1 – Castração de animais:

Prestação de serviço de castração de animais, independentemente do peso, incluindo o fornecimento de registro e implantação de microchip.

Observação: O quantitativo estimado está distribuído conforme abaixo:

OBJETO	ESTIMATIVA
Castração de cães (fêmeas)	40
Castração de gatas (fêmeas)	15
TOTAL	55

5. Das obrigações da contratada

5.1. O início da prestação dos serviços deverá ocorrer de forma imediata, a partir da emissão do empenho e da autorização de fornecimento. Referidos documentos



ENDEREÇO

Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Gianinni, 861
Dist. Ind. Santos Dumant
Cep: 13329-600 - Salto/SP

2

TELEFONE

(11) 4602-8500

SITE

www.salto.sp.gov.br



serão encaminhados à empresa contratada por meio do email: compras.saude3@salto.sp.gov.br;

5.2. A partir de então, será realizada a comunicação entre o setor de Zoonoses e a contratada para definição e agendamento das cirurgias, devendo o cronograma ser estabelecido de comum acordo entre as partes, a fim de assegurar a adequada organização, execução e continuidade dos serviços;

5.3. A execução dos serviços será realizada conforme a demanda apresentada por meio do Departamento de Zoonoses, com base no sistema de pré-cadastro de animais. O atendimento deverá seguir os critérios de prioridade definidos pela Prefeitura, contemplando, preferencialmente:

- a) animais sem raça definida;
- b) raças consideradas de comportamento agressivo ou com risco à saúde pública (exemplo: pitbull);
- c) animais em situação de vulnerabilidade social, como os pertencentes a tutores beneficiários de bolsa auxílio;
- d) animais comunitários;
- e) casos de risco à saúde pública ou de abandono.

5.4. Serão realizadas, em média, 14 (quatorze) castrações por semana, conforme a demanda encaminhada pelo setor de Zoonoses à clínica contratada;

5.5. A Nota Fiscal validada deverá ser encaminhada ao gestor do contrato, que será responsável por seu envio ao setor de finanças para processamento e efetivação do pagamento, dentro dos prazos legais;

5.6. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de castração de cães fêmeas e gatas, com registro e microchipagem, incluindo o fornecimento de todos os medicamentos, materiais e demais insumos necessários à realização dos procedimentos cirúrgicos e pós-operatórios;

5.7. O serviço será executado por demanda, com base nas solicitações da municipalidade;

5.8. Os serviços deverão atender integralmente às demandas do setor veterinário municipal, observando critérios técnicos, éticos e legais estabelecidos pelos órgãos de fiscalização e controle da medicina veterinária;

5.9. A contratada deverá dispor de equipe técnica habilitada, composta por médicos- veterinários regularmente registrados no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo (CRMV-SP), bem como infraestrutura, equipamentos e insumos compatíveis com as exigências do serviço contratado.

5.10. A empresa contratada terá a obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante em relação ao objeto contratado;



ENDEREÇO

Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Gianinni, 861
Dist. Ind. Santos Dumant
Cep: 13329-600 - Salto/SP

3

TELEFONE

(11) 4602-8500

SITE

www.salto.sp.gov.br



5.11. Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

5.12. A empresa contratada deverá promover ações de castração ética de cães e gatas, visando o controle populacional e a interrupção da fertilidade desses animais;

5.13. Os procedimentos cirúrgicos deverão ser realizados exclusivamente em cães e gatas previamente cadastrados no Sistema de Pré-Cadastro do Município de Salto, conforme as normativas e procedimentos constantes nas recomendações da Nota Técnica do CRMV-SP que trata da Resolução sobre Procedimentos de Contracepção de Cães e Gatas em ações pontuais e Programas/Projetos de Esterilização Cirúrgica;

5.14. Identificação dos animais castrados mediante a implantação de microchip com inserção subcutânea, localizado entre as escápulas, especificamente para uso animal, a ser implantado conforme procedimentos constantes nas Recomendações Técnicas vigentes;

5.15. A empresa contratada deverá prescrever medicamentos e orientações pós-operatórias necessários ao controle de infecções e inflamações adequado a espécie e porte dos animais;

5.16. O prestador de serviço deverá fornecer todos os materiais, medicamentos, equipamentos e microchips necessários à plena execução dos procedimentos cirúrgicos contratados;

5.17. A contratada deverá apresentar ao Departamento de Zoonoses, um relatório contendo todas as cristações realizadas. O procedimento cirúrgico de castração contemplará 01 (um) retorno pós-operatório para avaliação e, se necessário, a retirada de pontos, que deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a ocorrência do procedimento cirúrgico de castração.

5.18. Quaisquer outros procedimentos como consultas, tratamentos, medicamentos, exames, RX, vacinas e demais não estão cobertos pela empresa contratada;

5.19. É facultado ao médico veterinário responsável pelo atendimento VETAR a execução do procedimento cirúrgico em animais que se apresentem em más condições de saúde e que possam implicar em risco de morte ou que as condições do animal possam implicar em insucesso do procedimento;

5.20. Vedação ao uso de unidade móvel (castra-móvel):

O castra-móvel consiste em unidade móvel (veículo adaptado) para realização de castrações diretamente em bairros ou pontos estratégicos do município. Essa solução já foi utilizada anteriormente pela Administração, sendo viável para atendimento emergencial, mutirões e ações pontuais de esterilização. Entretanto, apresenta limitações quanto à regularidade da prestação do serviço, capacidade



ENDEREÇO

Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Gianinni, 861
Dist. Ind. Santos Dumant
Cep: 13329-600 - Salto/SP

4

TELEFONE

(11) 4602-8500

SITE

www.salto.sp.gov.br



de atendimento diário, exigência de equipe dedicada exclusivamente, alto custo de manutenção da estrutura móvel, dificuldades logísticas de deslocamento e montagem da estrutura em locais diversos, além de maior complexidade para o controle sanitário e fiscalização do serviço. Além disso, considerando o volume da demanda, a execução contínua ao longo do exercício financeiro e a necessidade de estrutura fixa e equipada, a opção pelo castra-móvel revelou-se operacionalmente menos vantajosa, com maior custo logístico por procedimento e menor capacidade de atendimento em relação às clínicas estabelecidas. Assim, a solução foi descartada nesta contratação.

6. Qualificação Técnica

6.1. A contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar junto a proposta:

a) Licença de Funcionamento Municipal emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Municipal, da sede do licitante:

Esta exigência visa garantir que o estabelecimento da contratada esteja devidamente regularizado junto à vigilância sanitária municipal, atendendo aos requisitos sanitários, estruturais e operacionais mínimos exigidos por lei para o funcionamento de clínicas ou estruturas onde serão realizados procedimentos cirúrgicos em animais.

b) Licença de funcionamento averbada junto ao CRMV-SP (Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo):

A averbação junto ao CRMV-SP confirma que a empresa está devidamente registrada e reconhecida como apta a atuar na área de serviços medicoveterinários, em conformidade com as normas do Conselho Regional. Essa exigência é fundamental para assegurar que a empresa esteja sob supervisão ética e técnica do órgão de classe.

c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) averbada no CRMV-SP:

A ART que é uma exigência do CRMV-SP, que comprova que os serviços serão executados sob responsabilidade de um médico-veterinário habilitado, garantindo a legalidade, a supervisão profissional e a adoção de boas práticas técnicas durante os procedimentos. A averbação no CRMV-SP atesta a regularidade do vínculo do profissional com a empresa contratada.

d) Declaração de que todo o serviço que será prestado está de acordo com as resoluções do Conselho Federal de Medicina Veterinária:

- 962/2010 - sobre Esterilização/Castração;

- 1275/2019 - sobre diretrizes para o funcionamento dos estabelecimentos.

A exigência de declaração de que os serviços a serem prestados estão em conformidade com as Resoluções do Conselho Federal de Medicina Veterinária nº 962/2010 e nº 1275/2019 justifica-se pela necessidade de assegurar que os procedimentos de castração sejam realizados dentro dos padrões técnicos e sanitários estabelecidos pela legislação vigente. Tais resoluções tratam,



ENDEREÇO

Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Gianinni, 861
Dist. Ind. Santos Dumant
Cep: 13329-600 - Salto/SP

5

TELEFONE

(11) 4602-8500

SITE

www.salto.sp.gov.br



respectivamente, das normas para esterilização de animais e das diretrizes para o funcionamento dos estabelecimentos médico-veterinários. A exigência visa garantir a legalidade, a segurança dos procedimentos, o bem-estar animal e a regularidade do serviço contratado, além de resguardar a Administração Pública quanto à observância das normas profissionais e sanitárias aplicáveis.

7. Local de entrega

A empresa contratada deverá obrigatoriamente prestar os serviços em clínica ou hospital próprio, localizado no município de Salto, tendo em vista que a Prefeitura não disponibiliza transporte para essa finalidade, sendo de responsabilidade do tutor do animal realizar o transporte do mesmo até a clínica no dia da cirurgia e buscá-lo após o procedimento.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA EXIGÊNCIA DE LOCALIZAÇÃO DA CLÍNICA/HOSPITAL VETERINÁRIO NO MUNICÍPIO DE SALTO/SP

A exigência de que a clínica ou hospital veterinário contratado esteja obrigatoriamente localizado no município de Salto/SP fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais e de interesse público, sendo indispensável para a execução satisfatória do objeto contratual. A Prefeitura de Salto não dispõe de estrutura própria para transporte de animais, não havendo veículos ou equipes designadas para esse fim. Assim, o deslocamento até a clínica contratada é de responsabilidade dos tutores, muitos dos quais se encontram em situação de vulnerabilidade social ou são cuidadores de animais comunitários. A prestação do serviço dentro do município assegura o acesso pleno e igualitário à castração, evitando que a distância geográfica se torne um obstáculo ao atendimento. Além disso, a exigência de localização facilita o comparecimento ao procedimento e o retorno obrigatório para avaliações pós-operatórias, bem como permite resposta imediata em caso de intercorrências clínicas, aumentando a segurança e a qualidade do atendimento prestado aos animais. A proximidade também possibilita fiscalização mais eficiente e contínua da execução contratual, assegurando maior controle da regularidade dos serviços, da observância dos prazos e da correta aplicação dos recursos públicos. Considerando que a execução local dos serviços é necessária para garantir o acesso da população, a efetividade das ações de controle populacional de animais, a agilidade na prestação dos serviços e o adequado acompanhamento técnico por parte da Administração. Também foi previamente verificada a existência de clínicas e hospitais veterinários estabelecidos em Salto/SP com capacidade técnica e regularidade jurídica, o que afasta qualquer prejuízo à competitividade e assegura isonomia entre os potenciais interessados. Assim, a exigência de localização não configura restrição indevida, mas sim medida proporcional, razoável e compatível com os princípios da economicidade, eficiência, isonomia, vantajosidade e interesse público.



ENDEREÇO

Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Gianinni, 861
Dist. Ind. Santos Dumant
Cep: 13329-600 - Salto/SP

6

TELEFONE

(11) 4602-8500

SITE

www.salto.sp.gov.br



8. Prazo de entrega ou execução

O prazo para início da prestação de serviços será de 7 (sete) dias, contados a partir do recebimento do e-mail, com o empenho e autorização de fornecimento, que será encaminhado através do seguinte e-mail: compras.saude3@salto.sp.gov.br.

9. Faturamento e Pagamento

9.1. O prazo para pagamento do serviço será de 10 dias descontada a dezoito, após atestamento da Secretaria Municipal de Finanças.

9.2. O Contratado emitirá a Nota Fiscal referente à prestação de serviços, somente após a liberação da nota de empenho.

9.3. Estarão inclusas no preço total todas as despesas, tais como impostos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento obrigações decorrentes desta aquisição.

9.4. O pagamento será efetuado mediante transferência ou depósito em conta corrente do Contratado.

9.5. Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação

10. Unidade Solicitante

Secretaria Municipal de Saúde

11. Dotação Orçamentária

FICHA 1177 - 02.08.01.339039.10.305.0005.2.023.98.8040237

12. Gestor/Fiscal e Equipe de Apoio

Luciana Aparecida Soares - Diretora de Divisão de Zoonoses

E-mail: veterinario@salto.sp.gov.br

13. Habilitação

Para a habilitação a empresa deverá apresentar a seguintes documentações (as documentações deverão ser encaminhadas via sistema eletrônico), inseridos via plataforma, juntamente com a proposta:

Jurídica conforme o caso:

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, nos casos de empresário individual, o enquadramento como MEI ou documento similar, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



ENDEREÇO

Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Gianinni, 861
Dist. Ind. Santos Dumant
Cep: 13329-600 - Salto/SP

7

TELEFONE

(11) 4602-8500

SITE

www.salto.sp.gov.br



- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

Fiscal e trabalhista

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- b) Certidão de Regularidade Fiscal – Pessoa Jurídica ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, podendo ser obtida através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/servicos/certidoes-e-situacao-fiscal>;
- c) Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, comprovando a regularidade relativos a ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços).
- d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) A Certidão de regularidade Trabalhistas – CNDT é expedida gratuita e eletronicamente em todo o território nacional. O interessado pode requerê-la nas páginas eletrônicas do TST, do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CNPJ.

Econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- c) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

Fernando Amancio de Camargo

Secretário de Saúde



ENDEREÇO

Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Gianinni, 861
Dist. Ind. Santos Dumant
Cep: 13329-600 - Salto/SP

8

TELEFONE

(11) 4602-8500

SITE

www.salto.sp.gov.br

